CÂMARA





**LEI Nº 6.242**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, EVENTO QUE ESPECIFICA – "VIRADA SUSTENTÁVEL VARGINHA".**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Varginha, o festival "**Virada Sustentável Varginha**", a ser realizado anualmente, no dia cinco do mês de junho, associado à Semana Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, e captado junto à iniciativa privada, se necessário, em um esforço conjunto entre o Poder Executivo, Câmara Municipal e as entidades organizadoras do festival "Virada Sustentável Varginha".

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 23 de dezembro de 2016; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**ANTÔNIO SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**